

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 300/96.

Súmula : Altera extensão, dia e horário de funcionamento da Rua do Lazer.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Cantagalo, sanciono a seguinte;

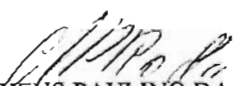
L E I:

Art. 1º - Fica alterada a extensão do trecho da Rua do Lazer que passa a funcionar na Rua Cinderela no trecho compreendido entre as Ruas SANTO ANTONIO E ALZIRA DE ABREU.

Art. 2º - O horário de funcionamento da citada Rua será aos Domingos no horário das 10:00 horas às 19:00 horas.

Art. 3º - Esta Lei vigora na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Setembro de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal